



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



### DECRETO N° 3953 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga a quarentena prevista no Decreto Municipal n° 3.850, de 23 de março de 2020, alterado pelos Decretos Municipais n° 3.858/2020, 3.866/2020, 3.876/2020, 3.886/2020, 3.895/2020, 3.896/2020, 3.902/2020, 3.907/2020, 3.913/2020, 3.917/2020, 3.924/2020, 3.928/2020, 3.940/2020 e 3.946/2020 e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) em larga escala mundial;

CONSIDERANDO, a decisão que está sendo tomada pelo Governo Estadual, em conformidade com o Decreto n° 65.295, de 16 de novembro de 2020, que prorroga o decreto de isolamento social em todo o Estado até o dia 16 de dezembro; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de medidas imediatas e urgentes de combate, contenção e prevenção à propagação do Novo Coronavírus - COVID-19;

#### **D E C R E T A:**

**Art.1°** Fica prorrogada a quarentena no Município de Guararema até o dia 16 de dezembro de 2020.

**Art.2°** Permanece suspenso o atendimento presencial ao público, dando-se prioridade ao atendimento eletrônico, por telefone e demais canais de comunicação.

**Art.3°** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Administrativo Extraordinário Municipal COVID-19.

**Art.4°** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**SANDRA REGINA OLIVIERI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**